PLE 92/2025

PROJETO DE LEI N° 92/2025.

Introduz alterações na Lei Municipal nº 4.063/2024, que autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial da fração ideal do imóvel que específica, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Art. 1° da Lei Municipal nº 4.063/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

"Art. 1º *Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a fração ideal de* ***735,77m²,*** *dá área total de 1.473,41m², do imóvel denominado data de terras sob n° 01, 02, 03, 06, 07 e 08-REM, da quadra de n° 252, situada no quadro urbano, deste município e Comarca com os seguintes limites e confrontações: De quem da Avenida Minas Gerais para o lote olha:* ***FRENTE:*** *Divide com a Avenida Minas Gerais, medindo 44,49 metros;* ***LADO DIREITO:*** *Divide com o lote n° 01, 02, 03, 06, 07 e 08-B, medindo 30,80 metros;* ***LADO ESQUERDO:*** *Divide com Rua Jaguapitã, medindo 29,60 metros;* ***FUNDOS:*** *Divide com o lote n° 01, 02, 03, 06, 07 e 08-A, medindo 53,96 metros, conforme referenciado na matrícula n° 52.104, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná."* ***(NR)***

Art. 2º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial da fração ideal do imóvel que específica, e dá outras providências, visando a ampliação da Escola Municipal Ivaiporã, neste Município, e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete da Prefeita em exercício, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/10/2025).

GERTRUDES BERNARDY:50046438904
Assinado de forma digital por GERTRUDES BERNARDY:50046438904
Dados: 2025.10.15 10:25:29 -03'00'

Gertrudes Bernardy
Prefeita em exercício

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso **Projeto de Lei n° 92/2025**, que introduz alterações na Lei Municipal nº 4.063/2024, que autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial da fração ideal do imóvel que específica, e dá outras providências, para o qual solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar à Lei Municipal nº 4.063/2024 às informações atualizadas constantes da nova matrícula imobiliária nº 52.104, decorrente de determinação judicial nos autos de Usucapião nº 159/2008, que tramitou perante a Vara Cível da Comarca de Ivaiporã/PR.

Em cumprimento ao mandado judicial expedido, o Cartório de Registro de Imóveis procedeu ao encerramento da matrícula anterior nº 9.827 e à abertura da nova matrícula nº 52.104, onde foi corretamente transcrita a área de 1.473,41m², correspondente ao imóvel situado na Quadra nº 252, formado pelos lotes nº 01, 02, 03, 06, 07 e 08-REM, conforme consta dos registros atualizados.

A presente alteração legal se faz necessária para adequar a legislação municipal aos dados técnicos e registrais atualizados, de modo a possibilitar a continuidade do processo de desapropriação amigável da fração ideal de 735,77m², que será destinada à ampliação da Escola Municipal Ivaiporã, conforme já declarado de utilidade pública pelos Decretos Municipais nº 14.861/2024 e nº 15.121/2025.

Destaca-se que a correção ora proposta não altera o objeto nem a finalidade pública do ato, limitando-se a regularizar o enquadramento da área à nova matrícula e à descrição perimetral oficial, garantindo a legalidade, a segurança jurídica e a efetividade do procedimento de desapropriação, essencial à execução do projeto de ampliação da unidade escolar.

Diante do exposto, e considerando o caráter técnico e corretivo da matéria, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa em regime de urgência, a fim de não comprometer o andamento das medidas administrativas já em curso e assegurar a continuidade das obras de melhoria da rede de ensino municipal.

GERTRUDES BERNARDY:50046438904

Assinado de forma digital por GERTRUDES BERNARDY:50046438904
Dados: 2025.10.15 10:25:42 -03'00'

Gertrudes Bernardy
Prefeita em exercício

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 15 / 10 / 2025
Nº 10.121 Pág. B4
Caderno

DECRETO 15.121, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Introduz alterações no Decreto Municipal n° 14.861/2024, que declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo e com base no que dispõem o inciso XI, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal e arts. 2° e 6° do Decreto/Lei Federal n° 3.365, de 21/06/1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1° O Art. 1° do Decreto n° 14.861, de 10 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

*"**Art. 1°** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a fração ideal de **735,77m²**, dá área total de 1.473,41m², do imóvel denominado data de terras sob n° 01, 02, 03, 06, 07 e 08-REM, da quadra de n° 252, situada no quadro urbano, deste município e Comarca com os seguintes limites e confrontações: De quem da Avenida Minas Gerais para o lote olha: **FRENTE:** Divide com a Avenida Minas Gerais, medindo 44,49 metros; **LADO DIREITO:** Divide com o lote n° 01, 02, 03, 06, 07 e 08-B, medindo 30,80 metros; **LADO ESQUERDO:** Divide com Rua Jaguapitã, medindo 29,60 metros; **FUNDOS:** Divide com o lote n° 01, 02, 03, 06, 07 e 08-A, medindo 53,96 metros, conforme referenciado na matrícula n° 52.104, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná." **(NR)***

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 15.035, de 01 de julho de 2025.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete da Prefeita em exercício, aos quatorze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco (14/10/2025).

GERTRUDES BERNARDY:50046438904
Assinado de forma digital por GERTRUDES BERNARDY:50046438904
Dados: 2025.10.14 15:48:58 -03'00'

Gertrudes Bernardy
Prefeita em exercício

Valide aqui este documento

LIVRO Nº2 **REGISTRO GERAL**

Matrícula	Folha
52.104	**1**

CNM 085076.2.0052104-30

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Data: **12 de setembro de 2025**

Oficial, **Marco Antônio Pedrazzi Valentini**

IMÓVEL URBANO: LOTE DE TERRAS nº 01,02, 03, 06, 07 e 08-REM (um, dois, três, seis, sete e oito-remanescente) da Quadra nº 252 (duzentos e cinquenta e dois), com a área de 1.473,41 m² (um mil e quatrocentos e setenta e três metros e quarenta e um centímetros quadrados), situado no quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Avenida Minas Gerais para o lote Olha: **FRENTE:** Divide com a **Avenida Minas Gerais**, medindo 44,49 metros; **LADO DIREITO:** Divide com o lote n° 01, 02, 03, 06, 07 e 08-B, medindo 30,80 metros; **LADO ESQUERDO:** Divide com a **Rua Jaguapitã**, medindo 29,60 metros; **FUNDOS:** Divide com o lote n° 01, 02, 03, 06, 07 e 08-A, medindo 53,96 metros.

PROPRIETÁRIA: MIYAZAKI S.A. COMERCIAL AGRÍCOLA, CNPJ/MF nº **61.597.662/0001-85**, com sede em São Paulo, SP.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 9.827, deste Serviço de Registro de Imóveis. Isento de **EMOLS**, de acordo com o artigo 213, I, "a" da Lei nº 6.015/1.973. **Selo Digital:** SFRI1.RECT7.MGj8q-Ljoef.F622q, Ivaiporã, PR, 26 de setembro de 2025. Dou fé. **SR.**

ANA PAULA de S. C. BERTOTTI
OFICIAL SUBSTITUTA
IVAIPORÃ -PR

Oficial: **Marco Antônio Pedrazzi Valentini.**

AV-01-MAT. 52.104 - PROT. 253.154 de 12/09/2025./

EX-OFÍCIO./

Nos termos do Artigo 213, I, "a" da Lei nº 6.015/1.973, procedo esta averbação para constar que, conforme R-10 da Matrícula nº 9.827, deste Serviço, origem desta, consta o seguinte registro de Usucapião: Conforme Mandado de Transcrição, expedido nos Autos nº 159/2008 - NU 0001190-02.2008.8.16.0097 de Ação de Usucapião, assinado por Luis Antônio Pereira, Empregado Juramentado do Cartório da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR, em data de 25/02/2.015, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo Dr. Guilherme Aranda Castro dos Santos, M. M. Juiz de Direito Substituto da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR.

ADQUIRENTE: JOÃO CARVALHO DA COSTA, brasileiro, viúvo, comerciante, C. I.RG nº **387.410/PR,** CPF/MF nº **022.030.739-34,** residente e domiciliado à Avenida Minas Gerais, nº 435, Ivaiporã, PR. **CONDIÇÕES:** Não há. Isento de recolhimento do **FUNREJUS,** conforme ítem 9, alínea "b", Inciso VII, Artigo 3º da Lei nº 12.216 /98. Isento da Distribuição. Emitida **DOI.** Documentos arquivados neste Serviço. Isento de **Emolumentos**, nos termos do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.169/2000. **Selo Digital:** SFRII.3JqoP.Fxrw8-pRpOW.F622q, Ivaiporã, PR, 26 de setembro de

Segue no Verso

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/RN96IJ4N-S5-YVV8E-ULTYJ-NLSSQ

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.onr.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.507-6 e o código de verificação do documento: RN96IJ4N
Consulta disponível por 30 dias

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital

Valide aqui
este documento

2025. Dou fé. **SR**.

ANA PAULA de S. C. BERTOTTI
OFICIAL SUBSTITUTA
IVAIPORÃ -PR

Oficial: **Marco Antônio Pedrazzi Valentini.**

AV-02-MAT. 52.104 - PROT. 253.154 de 12/09/2025./
EX-OFÍCIO./
Nos termos do Artigo 213, I, "a" da Lei nº 6.015/1.973, procedo esta averbação para constar que, conforme AV-14 da Matrícula nº 9.827, deste Serviço, origem desta, consta a seguinte averbação de alteração: Conforme Certidão de Escritura Pública de Inventário e Adjudicação, lavrada em data de 22/11/2024, nas notas da Serventia Notarial de Cruzmaltina, Comarca de Faxinal, PR, às fls. 186 à 188, do livro nº 8-E, expedida em data de 23/12/2024, devidamente assinada pelas partes contratantes. Procedo a alteração da **C.I.RG nº** 387.410/SSP/PR de **JOÃO CARVALHO DA COSTA**, coproprietário do imóvel acima, para **C.I.RG nº 387.410-9/SSP/PR**; E ainda, procedo a averbação de seu **ÓBITO**, ocorrido em 22/07/2024, conforme Certidão de Óbito, Matrícula nº 084657 01 55 2024 4 00064 261 0017665 85, do CRC da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR. Documentos arquivados digitalmente vinculados ao protocolo. Isento de **Emolumentos**, nos termos do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.169/2000. **Selo Digital:** SFRII.3J7oP.Fxrw8-HRvOW. F622q, Ivaiporã, PR, 26 de setembro de 2025. Dou fé. **SR**.

ANA PAULA de S. C. BERTOTTI
OFICIAL SUBSTITUTA
IVAIPORÃ -PR

Oficial: **Marco Antônio Pedrazzi Valentini.**

AV-03-MAT. 52.104 - PROT. 253.154 de 12/09/2025./
EX-OFÍCIO./
Nos termos do Artigo 213, I, "a" da Lei nº 6.015/1.973, procedo esta averbação para constar que, conforme R-15 da Matrícula nº 9.827, deste Serviço, origem desta, consta o seguinte registro de Inventário: **TRANSMITENTE: O ESPÓLIO DE JOÃO CARVALHO DA COSTA**, era brasileiro, viúvo, não constituía união estável, comerciante, C.I.RG nº **387.410-9/SSP/PR**, CPF/MF nº **022.030.739-34**, residia na Avenida Minas Gerais, nº 435, Ivaiporã, PR.
ADQUIRENTE: Único Herdeiro Filho: HILTON CESAR CARVALHO DA COSTA, brasileiro, professor, C.I.RG nº **4.482.273-3/SSP/PR**, CPF/MF nº **617.757.899-34**, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515 /77, com **FRANCISLEINE PEREIRA DE LIMA**, brasileira, funcionária pública, C.I. RG nº **7.825.680-0/SSP/PR**, CPF/MF nº **004.502.179-14**, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 730, Jardim Luiz XV, Ivaiporã, PR. **TÍTULO:** Inventário e Adjudicação. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Certidão de Escritura Pública, lavrada em data de 22/11/2024, nas notas da Serventia Notarial de Cruzmaltina, Comarca de Faxinal, PR, às fls. 186 à 188, do livro nº 8-E,

Segue na Folha 2

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/RNVS5-YVV8E-ULTYJ-NLSSQ

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.onr.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.507-6 e o código de verificação do documento: RN96IJ4N
Consulta disponível por 30 dias

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

LIVRO Nº2 **REGISTRO GERAL**

Matrícula **52.104** Folha **2**

CNM 085076.2.0052104-30
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná
ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Data: _____

Oficial, **Marco Antônio Pedrazzi Valentini**

expedida em data de 23/12/2024. **VALOR:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **VALOR DO IMÓVEL DECLARADO PARA FINS DE RECOLHIMENTO DE ITCMD:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **CONDIÇÕES:** Às constantes no corpo da Escritura. **GR-PR** (causa-mortis), com a base de cálculo de R$ 600.000,00, recolhida em data de 14/11/2024, no valor de R$ 24.000,00, incluindo imóveis registrados sob nºs 42.923 e 42.924, deste Serviço de Registro de Imóveis. Apresentou Declaração Sistema ITCMD WEB-PR sob nº 202400040220-4, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda-PR. Apresentou Certidão Positiva de Débitos da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR, nº 12770/2024. Cadastro nº 23889. Certidões fiscais inexigíveis conforme concessão de medida liminar junto ao Procedimento de Controle Administrativo nº 0001611-12.2023.2.00.0000, Conselho Nacional de Justiça, exarada pelo Conselheiro Marcello Terto, e comunicada via sistema mensageiro, aos 25 de setembro de 2023, através do SEI/TJPR nº 0053524-30.2023.8.16.6000. **FUNREJUS** sob nº 11079377-9, recolhido em data de 27/11/2024, no valor de R$ 1.200,00. Isento da Distribuição. Emitida **DOI.** Documentos arquivados digitalmente vinculados ao protocolo. Isento de **Emolumentos**, nos termos do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.169/2000. **Selo Digital:** SFRII.3JGoP.Fxrw8-rRrOW.F622q, Ivaiporã, PR, 26 de setembro de 2025. Dou fé. **SR**.

ANA PAULA de S. C. BERTOTTI
OFICIAL SUBSTITUTA
IVAIPORÃ -PR

Oficial: **Marco Antônio Pedrazzi Valentini.**

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n.º **52.104**, fotocopiada em sua integra e servirá como **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**.

Ivaiporã, 26 de setembro de 2025
Certidão emitida às **09:56:31**

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO **SFRII.3JDoP.Fxrw8 - 4RROW.F622q**
Consulte este selo em: https://selo.funarpen.com.br

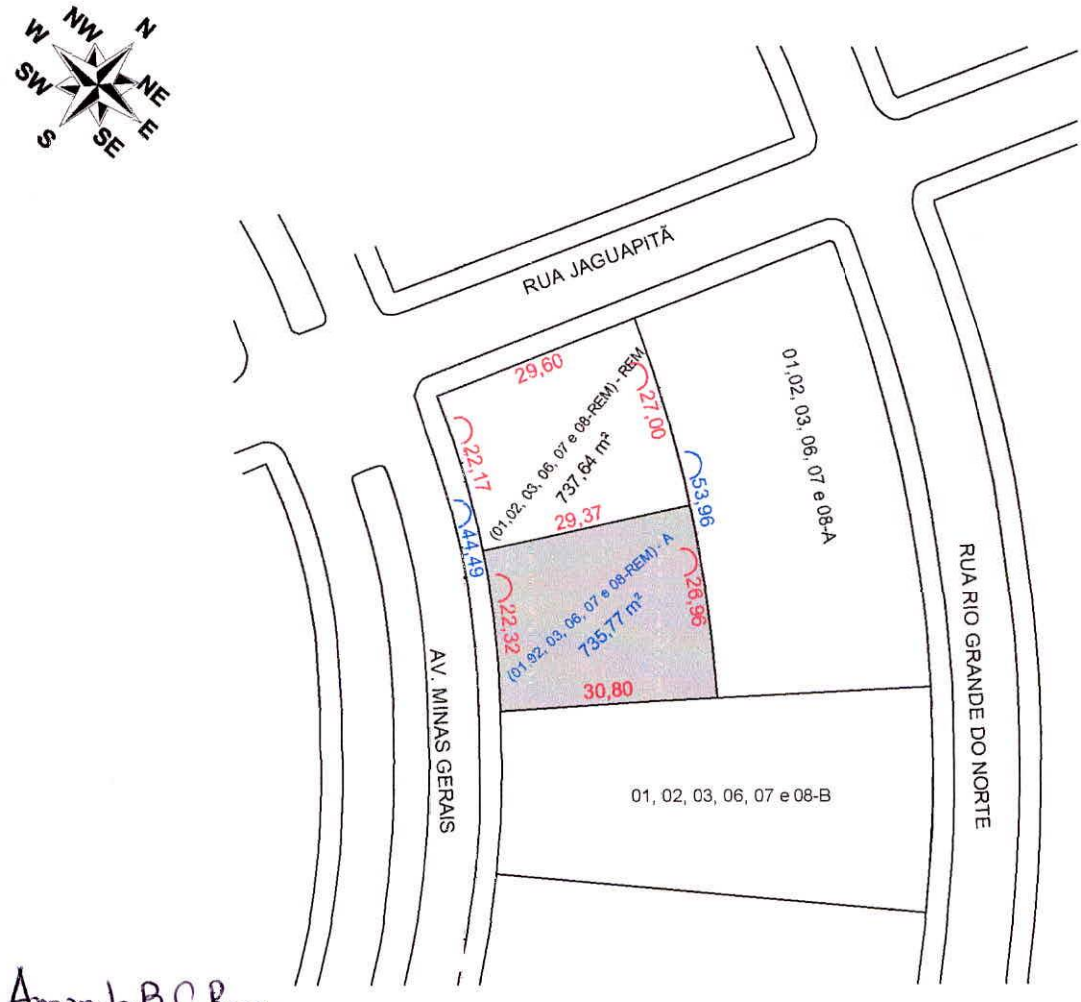
Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/RNVS5-YVV8E-ULTYJ-NLSSQ

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.ri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.507-6 e o código de verificação do documento: **RN96IJ4N**
Consulta disponível por 30 dias

ri digital | Todos os Registros de Imóveis em um só lugar
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

CROQUI DE LOTE



Amanda B.C. Rosa

Amanda Beatriz Castanheira Rosa

Arquiteta e Urbanista

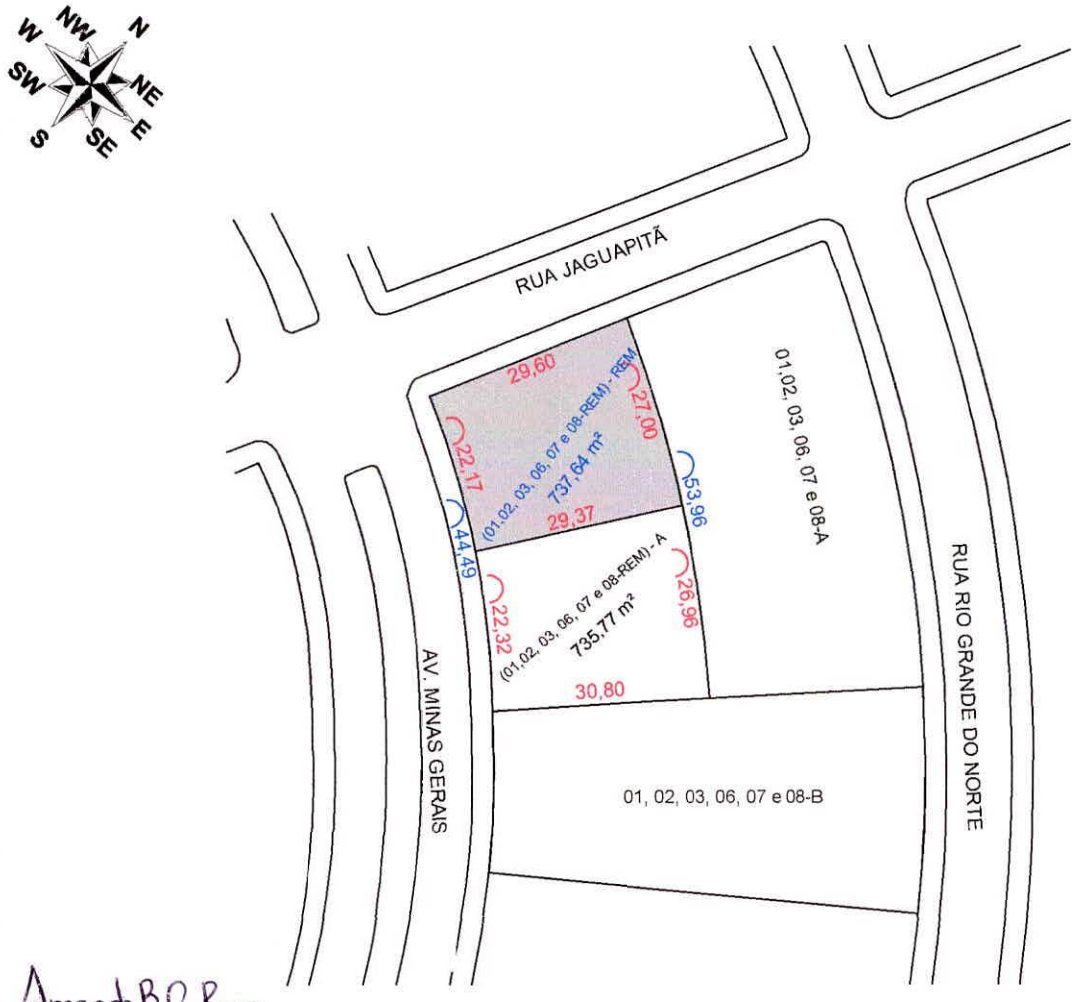
CAU A281413-7

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE DE TERRAS n° (01,02, 03, 06, 07 e 08-REM) - A da Quadra n° 252, com a área de 735,77 m², situado no quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Avenida Minas Gerais para o lote Olha: FRENTE: Divide com a Avenida Minas Gerais, medindo 22,17 metros; LADO DIREITO: Divide com o lote n° 01, 02, 03, 06, 07 e 08 - B, medindo 30,80 metros; LADO ESQUERDO: Divide com o lote (01,02, 03, 06, 07 e 08-REM) - REM, medindo 29,37 metros; FUNDOS: Divide com o lote n° 01, 02, 03, 06, 07 e 08-A, medindo 26,96 metros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

CROQUI DE LOTE



Amanda B.C. Rosa

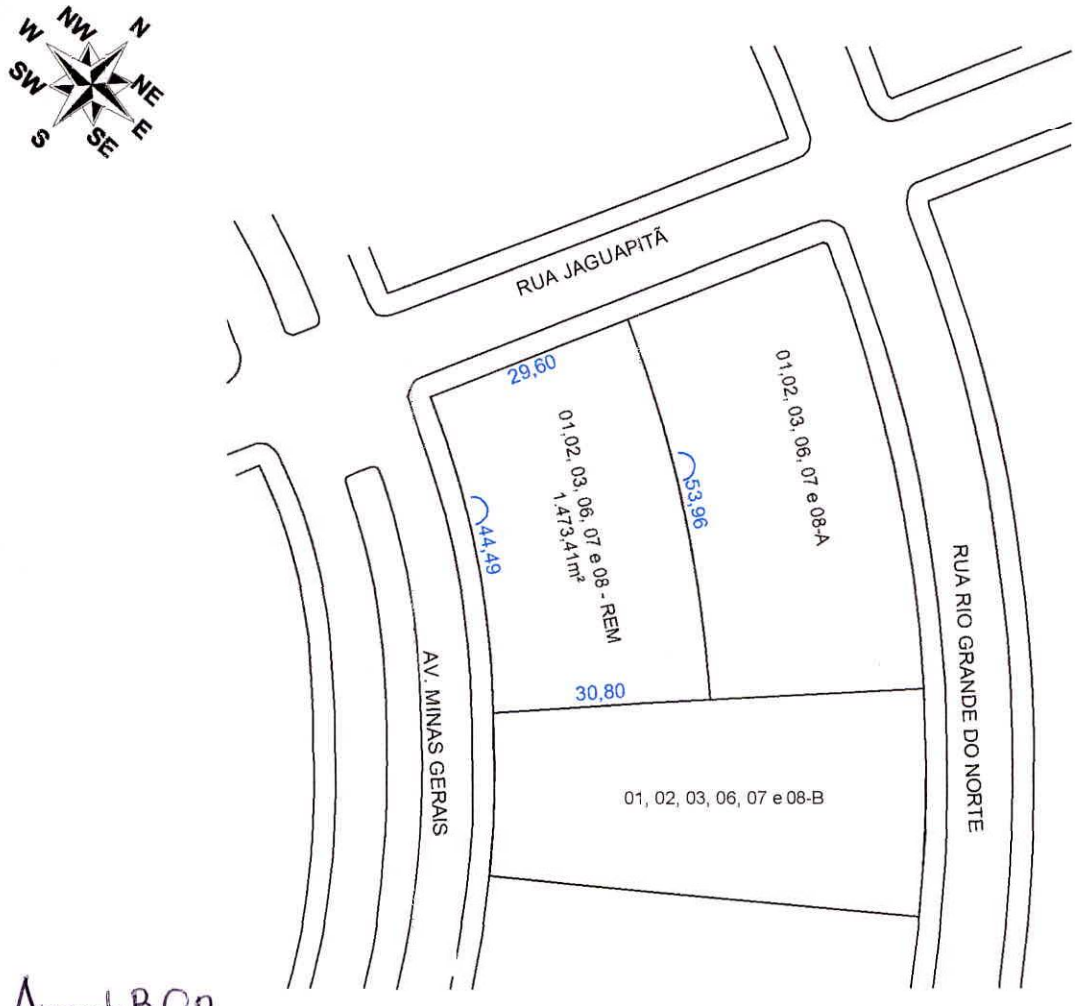
Amanda Beatriz Castanheira Rosa
Arquiteta e Urbanista
CAU A281413-7

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE DE TERRAS n° (01,02, 03, 06, 07 e 08-REM) - REM da Quadra n° 252, com a área de 737,64 m², situado no quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Avenida Minas Gerais para o lote Olha: FRENTE: Divide com a Avenida Minas Gerais, medindo 22,17 metros; LADO DIREITO: Divide com o lote n° (01, 02, 03, 06, 07 e 08-REM) - A, medindo 29,37 metros; LADO ESQUERDO: Divide com a Rua Jaguapitã, medindo 29,60 metros; FUNDOS: Divide com o lote n° 01, 02, 03, 06, 07 e 08-A, medindo 27,00 metros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

CROQUI DE LOTE



Amanda B.C.Rosa

Amanda Beatriz Castanheira Rosa

Arquiteta e Urbanista

CAU A281413-7

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE DE TERRAS n° 01,02, 03, 06, 07 e 08-REM da Quadra n° 252, com a área de 1.473,41 m², situado no quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Avenida Minas Gerais para o lote Olha: FRENTE: Divide com a Avenida Minas Gerais, medindo 44,49 metros; LADO DIREITO: Divide com o lote n° 01, 02, 03, 06, 07 e 08-B, medindo 30,80 metros; LADO ESQUERDO: Divide com a Rua Jaguapitã, medindo 29,60 metros; FUNDOS: Divide com o lote n° 01, 02, 03, 06, 07 e 08-A, medindo 53,96 metros.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

RRT NÃO REGISTRADO

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: AMANDA BEATRIZ CASTANHEIRA ROSA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 099.XXX.XXX-01
Nº do Registro: 00A2814137

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: NÃO REGISTRADO
Data de Cadastro: 14/10/2025
Data de Registro:

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Atenção: Este item será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00

CPF/CNPJ: 75.XXX.XXX/0001-37
Data de Início: 31/10/2025
Data de Previsão de Término: 30/11/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AV
Logradouro: MINAS GERAIS
Bairro: CENTRO

CEP: 86870099
Nº: S/ N°
Complemento:
Cidade/UF: IVAIPORÃ/PR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.5 - Projeto de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento

Quantidade: 1.473,41
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Educacional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto de desmembramento do lote 01, 02, 03, 06, 07 e 08 - REM, da Quadra 252, de 1.473,41 m², em dois lotes: o lote (01, 02, 03, 06, 07 e 08 - REM) - REM, com 737,64 m² e o lote (01, 02, 03, 06, 07 e 08 - REM) - A, com 735,77 m² cada.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

RASCUNHO

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
NÃO REGISTRADO	**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**	**INICIAL**	**14/10/2025**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista AMANDA BEATRIZ CASTANHEIRA ROSA, registro CAU nº 00A2814137, na data e hora: 2025-10-14 08:26:49, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

RASCUNHO